

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre Campus Cruzeiro do Sul

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01, DE 20 DE JULHO DE 2017 REFERENTE AO EDITAL N° 02 – DIRGE/CCS/IFAC, DE 12 DE JULHO DE 2017

A Diretora Geral do *Campus* Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 589, de 02/05/2016, publicada no D.O.U. nº 85, Seção 2, de 05/05/2016, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve:

1. Publicar o **RESULTADO PARCIAL** das inscrições para Transferência Interna, Externa, Reingresso e Reopção de Curso/Turno para o período letivo 2017.1 dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior do *Campus* Cruzeiro do Sul, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1 - Transferência Interna				
Requerente	Curso/Instituição de Origem	Curso Pretendido	Resultado	
JOÃO DA SILVA BRITO FILHO	SUPERIOR DE TECNOLOGIA	LICENCIATURA EM_	INDEFERIDO	
	EM PROCESSOS ESCOLARES 2016/01	MATEMÁTICA		

Base Legal

Não atende ao Art. 4.1.1 do Edital DIRGE/CCS/IFAC Nº 02, DE 12 DE JULHO DE 2017:

Art. 4.1.1 Ser aluno regular do IFAC, de Curso diferente objeto da vaga, desde que pertença ao mesmo nível e forma, sendo permitida desde que o requerente tenha concluído, com aprovação, o primeiro ano ou semestre do curso de origem;

Não atende ao Art. 79 da (O.D.P. IFAC) Resolução IFAC Nº 162 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013:

Art. 79: A transferência interna e a reopção de curso será possível entre cursos de mesmo nível e forma, sendo permitida desde que o requerente tenha concluído, com aprovação, todas as disciplinas do primeiro ano ou semestre do curso de origem.

* Conforme histórico anexado ao requerimento do candidato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre Campus Cruzeiro do Sul

Tabela 2 - Transferência Externa NÃO HOUVE INSCRITOS

Tabela 3 – Reingresso	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

Tabela 4 – Reopção de Curso				
Requerente	Curso/Instituição de Origem	Curso Pretendido	Resultado	
ANTÔNIO ÉRICLES ABREU DA ROCHA	LICENCIATURA EM FÍSICA 2014/01	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	DEFERIDO	

Base Legal

Atende ao Art. 4.1.4 Edital DIRGE/CCS/IFAC Nº 02, DE 12 DE JULHO DE 2017:

Art. 4.1.4 Ser aluno regular de um mesmo Campus do IFAC, de curso diferente do objeto da vaga, desde que entre cursos de mesmo nível e forma, **sendo permitida desde que o requerente tenha concluído, com aprovação, o primeiro ano ou semestre do curso de origem**;

Atende ao Art. 79 da (O.D.P. IFAC) Resolução IFAC Nº 162 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013:

Art. 79. A transferência interna e a reopção de curso será possível entre cursos de mesmo nível e forma, sendo permitida desde que o requerente tenha concluído, com aprovação, todas as disciplinas do primeiro ano ou semestre do curso de origem.

* Conforme histórico anexado ao requerimento do candidato

ELIVELTON LOBATO	LICENCIATURA	LICENCIATURA EM	Indeferido
SANTANA	EM FÍSICA	MATEMÁTICA	

Base Legal

Não atende ao Art. 4.1.4 Edital DIRGE/CCS/IFAC Nº 02, DE 12 DE JULHO DE 2017:

Art. 4.1.4 Ser aluno regular de um mesmo Campus do IFAC, de curso diferente do objeto da vaga, desde que entre cursos de mesmo nível e forma, **sendo permitida desde que o**



E-mail: ccz.dirge@ifac.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre Campus Cruzeiro do Sul

requerente tenha concluído, com aprovação, o primeiro ano ou semestre do curso de origem;

Não atende ao Art. 79 da (O.D.P. IFAC) Resolução IFAC Nº 162 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013:

Art. 79. A transferência interna e a reopção de curso será possível entre cursos de mesmo nível e forma, sendo permitida desde que o requerente tenha concluído, com aprovação, todas as disciplinas do primeiro ano ou semestre do curso de origem.

* Conforme histórico anexado ao requerimento do candidato.

TATIANA PEREIRA DA	SUPERIOR	DE	LICENCIATURA EM	Indeferido
SILVA	TECNOLOGIA	EM	MATEMÁTICA	
	PROCESSOS			
	ESCOLARES			
	2016/01			

Base Legal

Não atende ao Art. 4.1.4 do Edital DIRGE/CCS/IFAC Nº 02, DE 12 DE JULHO DE 2017:

Art. 4.1.4 Ser aluno regular de um mesmo Campus do IFAC, de curso diferente do objeto da vaga, desde que entre cursos de mesmo nível e forma, sendo permitida desde que o requerente tenha concluído, com aprovação, o primeiro ano ou semestre do curso de origem;

Não atende ao Art. 79 da (O.D.P. IFAC) Resolução IFAC Nº 162 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013:

Art. 79. A transferência interna e a reopção de curso será possível entre cursos de mesmo nível e forma, sendo permitida desde que o requerente tenha concluído, com aprovação, todas as disciplinas do primeiro ano ou semestre do curso de origem.

* Conforme histórico anexado ao requerimento do candidato.

Cruzeiro do Sul – AC, 20 de julho de 2017.

(*Original assinado*) Lilliane Maria de Oliveira Martins

Diretora Geral do Campus Cruzeiro do Sul – IFAC

